

EDITAL SMS Nº 06/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA POTENCIAIS VAGAS PARA CIRURGIÃO-DENTISTA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA – 2021/2023.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, situada na Rua Anahid Andrade, 373 – Centro – Praça Senador Figueira Sobral-CE, com base na Lei Federal nº 11.129 de 30 de julho de 2005 e na Portaria Interministerial do MEC/MS nº 1.077 de 12 de novembro de 2009, torna pública, para o conhecimento dos interessados, o edital aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), que regulamenta o processo seletivo simplificado para a seleção de candidatos cirurgiões-dentistas para o Curso de Pós-Graduação em Residência Multiprofissional em Saúde da Família - RMSF.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

Constitui objeto deste edital a seleção de candidatos para o preenchimento de 02 (duas) potenciais vagas para cirurgiões-dentistas para o Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** O curso previsto no item anterior será realizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia (ESP-VS), em parceria com a Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA).
- **2.2**. O Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (RMSF) constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, caracterizando-se como educação para o trabalho, por meio da aprendizagem em serviço, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Sobral, sob a orientação de profissionais com qualificação técnica e compromisso ético.
- **2.3.** Cada curso terá duração de 24 meses, sendo a carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas, conforme Resolução nº 05, de 07 de novembro de 2014, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional na Área da Saúde, que serão iniciadas em data a ser definida pelo Ministério da Saúde/Ministério da Educação.
- **2.4.** O processo seletivo será organizado e executado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia (ESP-VS), unidade administrativa, subordinada e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situada à Av. John Sanford, 1320 Junco Sobral/CE, CEP. 62030-362.
- **2.5.** A execução do curso ficará condicionada à efetivação do financiamento das bolsas para os residentes por parte do Ministério da Saúde.
- **2.6.** O curso será realizado em tempo integral, com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas nos 24 (vinte e quatro) meses do período de realização do curso, conforme disposto na Lei Federal nº 11.129 de 30 de julho de 2005.
- **2.7.** O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação e deverá ser interposta presencialmente na sede da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO IV** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.
- **2.8.** De acordo com a Resolução nº 01, de 27 de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde MEC, fica resolvido:
- a) É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;



- b) É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.
- c) Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS no 2, de 13 de abril de 2012.
- d) O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.
- 2.9. Considerando a situação de pandemia de COVID-19 verificada em todo o território nacional, o presente processo seletivo terá as inscrições realizadas apenas através da internet, via e-mail, e será realizado em uma única fase, composta de avaliação curricular, de forma a preservar o máximo as medidas sanitárias e de distanciamento social, recomendadas pelas autoridades sanitárias.

3. DAS VAGAS

3.1. Para o presente edital de seleção serão ofertadas 02 (duas) potenciais vagas para cirurgiões-dentistas para o Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

4. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES

- **4.1.** Poderão concorrer somente pessoas físicas que preencham os seguintes requisitos:
- a) Ter concluído o curso de graduação em Odontologia e estar regularmente inscrito no respectivo conselho de classe, até o dia da matrícula no curso;
- b) Ter nacionalidade brasileira; ou, no caso de outra nacionalidade, comprovar sua inclusão o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com classificação "Permanente". Além disso, deve comprovar estar em conformidade com a legislação de exercício profissional e permanência de estrangeiro no país, incluindo a revalidação do diploma profissional, registro no Conselho Profissional e cédula de identidade para estrangeiros, entre outros;
- c) Estar amparado, em situação de nacionalidade portuguesa do candidato, pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972:
- d) Gozar de direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter dedicação exclusiva durante todo o período do curso e disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para as atividades teóricas e práticas previstas no Programa, as quais poderão ocorrer também aos finais de semana.
- **4.2.** Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, estar devidamente inscritos no Conselho Profissional de Odontologia, sendo imprescindível a indicação do número de registro para efetivação da matrícula no programa junto ao Ministério da Saúde.

5. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE

- **5.1.** São atividades dos residentes:
- a) Elaborar juntamente com os docentes do respectivo programa um plano de trabalho com as ações a serem desenvolvidas;
- b) Desenvolver as atividades previstas em seu plano de trabalho;
- c) Apoiar o desenvolvimento das ações das equipes de saúde;
- d) Participar de atividades de estudo desenvolvidas para seu processo formativo;
- e) Participar das atividades de Educação Permanente;
- f) Participar de atividades de apoio, organização, mobilização e participação comunitária desenvolvidas em seu território/serviço de atuação;
- g) Participar de outras atividades da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia consideradas como complementares ao processo de aprendizagem;
- h) Participar dos momentos avaliativos desenvolvidos em seu processo formativo;
- i) Participar das atividades desenvolvidas no seu território/serviço de atuação, inclusive nos



finais de semana;

- j) Participar de ações de combate à COVID-19;
- k) Executar outras atividades correlatas.

6. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA

- **6.1.** Os candidatos aprovados e regularmente matriculados receberão, a título de bolsa, a quantia de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor.
- **6.2.** A bolsa poderá ter seu valor alterado/reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Saúde (MS).
- **6.3.** A bolsa referida no item 6.1 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades da Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes no item 5.1 deste edital.
- **6.4.** As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo **EXCLUSIVO do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde,** financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS).
- **6.5.** O repasse dos recursos financeiros será feito pelo Ministério da Saúde, diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pelo coordenador do Programa.
- 6.6. O pagamento das bolsas ficará condicionado à efetivação do financiamento por parte do Ministério da Saúde.

7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

- **7.1.** As atividades do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família serão realizadas predominantemente nos territórios da Estratégia Saúde da Família de Sobral, bem como nas dependências da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, ou em outro local a critério da administração pública.
- **7.3.** Os territórios ou espaços de atuação dos residentes no decorrer do período do curso serão definidos pela Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da família, juntamente com representantes da gestão municipal da saúde.

8. DAS INSCRIÇÕES

- **8.1.** As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: inscricoesedital062021.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.
- **8.2.** As inscrições devem ser encaminhadas através de **e-mail pessoal do candidato**, dentro do prazo e horário estabelecido para as inscrições devendo ainda indicar **no assunto do e-mail o nome completo do candidato**.
- **8.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.
- **8.4.** O candidato que realizar mais de uma inscrição, terá validada somente aquela que tiver sido efetivada por último (último e-mail enviado), sendo as demais automaticamente canceladas.
- **8.5.** Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único e-mail, **no formato PDF** (*Portable Document Format*), a documentação abaixo descrita:
- a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal,



escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO – EDITAL SMS Nº 06/2021 – RMSF, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO;

- b) ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida;
- c) uma foto 3x4;
- d) cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- e) cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão no curso na área à qual pretende concorrer, expedido por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Só será aceita a comprovação por meio de declaração de conclusão que tenha sido emitida nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação do presente edital;
- f) declaração de Títulos Padronizada, constante do **ANEXO III** deste edital, com as devidas comprovações.
- **8.7.** São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação.
- **8.8.** O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.
- 8.9. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.
- **8.10.** Não será admitida a juntada posterior de documentos.
- **8.11.** Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.
- **8.12.** A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.
- **8.13.** De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doacão.
- **8.14.** A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros.
- **8.15.** Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 8.6 em um único e-mail, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos, sendo considerado válido apenas o último e-mail enviado.
- **8.16.** O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e o fato seja constatado posteriormente.
- **8.17.** As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **8.18.** A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado unificado efetivar-se-á em uma única etapa: avaliação curricular.

10. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

10.1. A avaliação curricular, de caráter classificatório, será constituída por uma avaliação curricular, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.



- **10.2.** A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados, única e exclusivamente, os critérios objetivos previstos na Declaração de Títulos Padronizada, constante do **ANEXO III** deste edital, obrigatoriamente preenchido pelo candidato, devendo o mesmo atribuir a respectiva pontuação estimada, para conferência e definição pela Banca Examinadora da pontuação obtida pelo candidato.
- **10.3**. A Declaração de Títulos Padronizada deverá ser enviada juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (*Portable Document Format*) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previsto no **ANEXO III**, devidamente numerados.
- **10.4.** Não será aceito o envio da Declaração de Títulos Padronizada ou mesmo das comprovações dos títulos declarados, posteriormente à data prevista no edital.
- **10.5.** A comprovação de titulação por meio de declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior deve apresentar o número de Reconhecimento do MEC.
- **10.6.** Para fins de pontuação na análise curricular, só serão aceitas as declarações emitidas nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de publicação deste edital.
- **10.7.** A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- **10.8.** Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço, conforme estabelecido no Barema constante no **ANEXO III**.
- **10.9.** As declarações para comprovação da experiência profissional, só serão aceitas em papel timbrado do empregador ou contratante.
- 10.10. Não serão aceitas auto declarações como documento comprobatório.
- **10.11.** Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.
- **10.12.** Somente será considerada para fins de pontuação a experiência profissional após a graduação na categoria a qual concorre.
- **10.13.** Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado.
- **10.14.** Cada título ou comprovação (experiência, curso, evento, publicação, etc.) será considerado uma única vez para fins de pontuação.
- **10.15.** Para fins de pontuação na análise curricular será admitida a concomitância de períodos, desde que estejam relacionados a experiências de atuação profissional na área da saúde em instituições de natureza jurídica diferentes (pública, privada ou do Terceiro Setor).

11. DA PONTUAÇÃO FINAL

- **11.1.** A classificação final se dará por ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.
- **11.2**. Serão considerados **CLASSIFICADOS** os candidatos que obtiverem a maior pontuação e que estiverem dentro do número de vagas, sendo considerados como **CLASSIFICÁVEIS** os candidatos não eliminados que estiverem fora do número de vagas. Em qualquer dos casos, a convocação para a matrícula se dará respeitando a ordem classificatória.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- **12.1.** Para a classificação final, em caso de empate, será aplicado o critério de desempate abaixo descriminado:
- a) maior idade, considerando dia, mês e ano.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Caberá recurso contra os resultados da análise curricular, conforme Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.
- **13.2.** O recurso deverá ser interposto presencialmente, em forma de requerimento pessoal, na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320



- Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.
- **13.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o formulário apresentado no **ANEXO IV** deste edital.
- **13.4.** Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.
- **13.5.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.
- **13.6.** Não serão aceitos os recursos interpostos por e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.
- **13.7.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **13.8.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.
- **13.9** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Todos os resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos: http://saude.sobral.ce.gov.br e http://saude.sobral.ce.gov.br e http://saude.sobral.ce.gov.br e http://saude.sobral.blogspot.com, seguindo o cronograma do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital..

15. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁDOS

- **15.1.** Os candidatos classificados serão convocados através de comunicado em seus endereços eletrônicos respeitando o número de vagas disposto no Item **3.1** e a ordem de classificação final.
- **15.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão proceder com a entrega da documentação relacionada no item 16, assinar o Termo de Compromisso e realizar a matrícula, conforme orientação da secretaria acadêmica.
- **15.3.** Após a chamada dos candidatos classificados para matrícula, havendo a existência de vaga(s) ociosa(s), serão chamados a se matricular(em) os candidatos classificáveis.

16. DAS MATRÍCULAS

- **16.1.** Para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso os candidatos convocados deverão **obrigatoriamente** entregar os seguintes documentos:
- a) Cópia do Diploma de Graduação na área para a qual está concorrendo;
- b) Cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor (com certidão de quitação eleitoral), CPF e Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino;
- c) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- d) Cópia da carteira ou comprovante de inscrição com o número do registro do Conselho Profissional.
- e) Declaração expedida pelo Conselho Profissional de sua categoria atestando que o candidato se encontra em situação regular;
- f) Número de conta SALÁRIO vinculada a conta corrente (não será aceito outro tipo de conta) e agência bancária (preferencialmente no Banco do Brasil) de titularidade do candidato:
- g) Número de inscrição do PIS;
- h) Declaração de Compromisso com a Residência Multiprofissional em Saúde, prevista no **ANEXO V** deste edital.
- **16.2.** Será necessário, ainda, informar o tipo sanguíneo, para fins de efetivação da matrícula junto ao Ministério da Saúde.
- **16.3.** Não será aceita a entrega ou juntada posterior de documentos.
- **16.4.** O candidato convocado que não efetivar a matrícula e assinatura do Termo de Compromisso, ou ainda no caso de não apresentação da documentação necessária, será automaticamente eliminado da seleção e perderá o direito à vaga, sendo convocado outro



candidato, respeitando sempre a ordem de classificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1**. As datas previstas ao longo deste edital poderão ser alteradas, inclusive as constantes do Anexo I, poderão ser alteradas segundo critérios de conveniência e oportunidade, bem como de acordo com prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, para fins de matrícula e início das atividades.
- **17.2.** As matrículas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e conveniência no âmbito da Administração Pública.
- **17.3.** Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, aditivos, retificações, convocações, comunicados e avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanhar todas as informações ou alterações através dos nos endereços eletrônicos: http://saude.sobral.ce.gov.br e http://saude.sobral.ce.gov.br e
- **17.4.** Não haverá vínculo empregatício ou de trabalho, para qualquer fim, entre o residente e o Ministério da Saúde/Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde.
- **17.5.** Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo.
- **17.6.** Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste Edital:

ANEXO I Cronograma do Processo Seletivo

ANEXO II Ficha de Inscrição

ANEXO III Declaração de Títulos Padronizada

ANEXO IV Formulário para Interposição de Recursos

ANEXO V Declaração de Compromisso com a Residência Multiprofissional em Saúde

Sobral/CE. 22 de fevereiro de 2021.

Regina Célia Carvalho da Silva Secretária Municipal da Saúde



ANEXO I EDITAL SMS Nº 06/2021

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO	
Período para realização das inscrições	De 22 de fevereiro de 2021	
	até as 17 horas do dia 24 de	
	fevereiro de 2021*	
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas	25 de fevereiro de 2021	
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar das	26 de fevereiro de 2021, de	
inscrições	8:00 às 11:00 e de 14:00 às	
	17:00*	
Divulgação do resultado final das inscrições deferidas.	01 de março de 2021	
AVALIAÇÃO CURRICULAR		
Período de Avaliação Curricular	02 de março de 2021	
Resultado preliminar da Avaliação Curricular	03 de março de 2021	
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar da	04 de março de 2021, de	
Avaliação Curricular	8:00 às 11:00 e de 14:00 às	
	17:00*	
Resultado dos Recursos	05 do março do 2024	
Resultado final do Processo Seletivo	05 de março de 2021	

*NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES OU RECURSOS APÓS O HORÁRIO PREVISTO NO PRESENTE CRONOGRAMA



ANEXO II EDITAL SMS Nº 06/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

	Nome Completo:			
	Utiliza Nome Social? () Sim () Não Se sim, qual?			
FOTO	RG: CPF:			
	Estado Civil: Data do Nascimento/			
	Sexo: () Masculin	o () Feminino		
Endereço Residencia	al:			
Bairro:	CEP:			
Cidade:	Estado:			
E-mail:				
Tel. Fixo: ()	Celular ()			
Escolaridade:				
Graduação (curso):	duação (curso):		Ano de término:	
Instituição de Gradua	ação:			
Número de folhas e	entregues contando com	a Ficha de Inscrição:		
-	•		ue estou ciente e concordo com todas	
as normas, regras e c	ondições constante no ed	ital do Processo Seletivo Sim	plificado Unificado de Nº 06/2021.	
				
	As	sinatura do Candidato		



ANEXO III

EDITAL SMS Nº 06/2021

DECLARAÇÃO DE TÍTULOS PADRONIZADA

Eu,	, candidato à vaga de cirurgião-dentista, na Residência Multiprofissional em
Saúde da Família, declaro que é de minha inteira respoi	nsabilidade o teor das informações abaixo apresentadas e que os títulos,
certificados e declarações comprobatórias relacionadas são	o verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo tais informações comprovadas
mediante cópias (numeradas e ordenadas) entregues.	

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Participação como discente em Cursos na área da Saúde com carga horária mínima de 40hs	Máximo de 5 (cinco) certificados/declarações fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, referente a curso realizado nos últimos 05 anos	1,0 ponto por certificado ou declaração (máximo: 5 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
Participação como discente (Bolsista ou Voluntário) de Iniciação Científica na área de graduação da categoria à	iomecidos por instituição de ensino	1 ponto por semestre letivo ou 160h de atividades	Pontuação:	
qual concorre	Iniciação científica realizada nos últimos 05 anos	(máximo: 5 pontos)	Nº da folha:	
Participação como monitora de disciplinas na graduação	Máximo de 05 (cinco) certificados fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, referente à monitoria nos últimos 05 anos	1 ponto por semestre letivo ou 160h de atividades		
	monitoria nos ultimos u5 anos	(máximo: 5 pontos)		
Artigo científico e/ou capítulo de livro, da área de Saúde Coletiva, publicados respectivamente em revistas científicas com ISSN ou livros com ISBN	Máximo de 05 (cinco) comprovações (cópia da publicação) de artigo científico ou capítulo publicado nos últimos 05 anos	1,0 ponto por publicação	Pontuação:	
		(máximo: 5 pontos)	Nº da folha:	
Trabalhos apresentados em eventos científicos na área da saúde	Máximo de 05 (cinco) comprovações de trabalhos apresentados nos últimos 05 anos		Pontuação:	
		(máximo: 5 pontos)	Nº da folha:	
Participação como discente em PROJETOS de extensão	Máximo de 05 (cinco) certificados/declaração emitidos por Pró Reitoria de Extensão ou Coordenação de Extensão de instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Somente serão considerados projetos realizados nos últimos 05 anos	1,0 ponto por cada	Pontuação:	
			Nº da folha:	
Atuação profissional em sua			Pontuação:	
categoria, exercida em instituição pública da área da Saúde, excetuando-se experiência como	Cópia da CTPS / Declaração do contratante, contendo data de início e fim ou que se encontra em	2,0 pontos por semestre (máximo 10 pontos)	Nº da folha:	
docente.	exercício, nos últimos 5 anos.	, ,	Nº da folha:	
			PONTUAÇÃO TOTAL	

Cada título ou comprovação (experiência, curso, evento, publicação, etc) será considerado uma única vez para fins de pontuação, sendo atribuída aquela de maior valor.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV EDITAL SMS Nº 06/2021

FORMULÁRIO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Recurso nº
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO
Nome do Candidato: Programa: Categoria Profissional: Nº da Inscrição:
O Candidato supracitado vem, através deste, interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo Simplificado Unificado regulado pelo Edital SMS de nº 12/2020.
Justificativa do Recurso:
,de
Assinatura Candidato



ANEXO V EDITAL SMS Nº 06/2021

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE

(para ser entregue no ato da MATRÍCULA)

Eu,	RG	,
CPF	, aprovado na Seleção do	Programa de Residência
Multiprofissional em Saúde	da Família, em conformidade com o Edita	al SMS Nº 06/2021, declaro
que:		
aprendizagem (aprendizagem	60 horas semanais para a dedicação o prática, teórico-prática e teórico-conceitua nos finais de semana, conforme cronogra	al), de segunda a sexta, nos
Estou em situação regular ju	nto ao Conselho Profissional da minha cat	egoria;
	ama de Residência Multiprofissional ao serviço, não configurando vínculo empreç	•
Saúde, conforme Art. 13, pará	Dedicação Exclusiva ao Programa de Resi Igrafo segundo, da Lei nº 11.129/2005, não rnas durante o período de vigência do	o me envolvendo em outras
Cumprirei rigorosamente os l e demais atividades do Progra	horários que forem determinados nos servi ama do qual participarei;	ços de saúde onde for atuar
Cumprirei os critérios avaliati	ivos do programa de Residência;	
	Programa de Residência Multiprofissiona a Saúde, o qual terá inteira e exclusiva res al residente.	
-	Compromisso terá duração de 24 meses, c /	com início em//
	Sobral,de	de 20
	Assinatura do Candidato	